



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 1 - TEL.: (032) 465-1227 - C. G. C. 18.092.825/0001-49

## L E I Nº 848/93

"CONCEDE AUMENTO SALARIAL."

O Povo do Município de Pirapetitinga, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, por força desta Lei, autorizado a conceder no mês de junho do corrente ano, aumento salarial de 25% (vinte e cinco por cento) a todos os funcionários municipais.

Art. 2º - O aumento concedido no artigo 1º, incidirá também aos inativos, pensionistas e funções gratificadas.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirapetitinga, MG. 18 de junho de 1993.

Osmindo Ferreira Lima  
PREFEITO MUNICIPAL